

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por término do contrato, resolve: RESCINDIR, o Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com a Senhora ADRIANA MAMEDE BORGES DOS SANTOS, Educadora Social, a contar de 22 de agosto de 2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 37, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

DESIGNAR JESSÉ DE FREITAS SOARES, matrícula 225.234-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula 234.337-1, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CEILA MACHADO DE SOUZA, matrícula 225.0209, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, matrícula 222.032-6, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento Telefônico, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no artigo n.º 45 da Lei n.º 4.990, de 12 de dezembro de 2012, a servidora MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, Assessora, matrícula 222.034-2, diretamente subordinada ao Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF para, na qualidade de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI, exercer as seguintes atribuições no âmbito deste Instituto:

- I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;
- II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;
- IV - Orientar as respectivas unidades do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei n.º 4.990/2012 e seus regulamentos; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo nº 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito deste Instituto, os titulares das áreas indicadas abaixo que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

- I - Diretor-Geral;
- II - Assessoria de Comunicação;
- III - Secretaria Executiva do Conselho
- IV - Diretoria Jurídica;
- V - Diretoria de Administração Geral;
- VI - Diretoria de Fiscalização; e
- VII - Diretoria de Atendimento ao Consumidor.

Art. 3º Caberá aos titulares das unidades elencadas no art.2º, as seguintes competências:

- I - zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como pelo sigilo dos dados do denunciante sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente, conforme dispõem a Lei Complementar n.º 840/2011;
- II - encaminhar o processo, com total atenção ao sigilo necessário, às partes citadas na manifestação para conhecimento, providências necessárias e/ou esclarecimentos;
- III - restituir o processo à Ouvidoria do IDC-PROCON/DF, contendo respostas precisas sobre as medidas adotadas e informações claras e objetivas, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, de 06 de maio de 2019, deste Instituto.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Licença-Maternidade, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008, e do artigo 29, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, à servidora JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula nº 227.616-X, dependente: Rafaela Verissimo Veloso, nascida aos 24/08/2019, no período de 24/08/2019 a 19/02/2020, conforme certidão apresentada e Processo SEI-GDF nº 00015-00022450/2019-01.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 e o artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834, de 07/12/2001, resolve: RECONVOCAR o ex-servidor abaixo relacionado para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta, ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP, do IDC/PROCON-DF, localizado no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 2º andar, sala 240 - Brasília/DF, no horário de 9h às 18h, para tratar de assunto referente ao acerto de contas decorrente do vínculo funcional que manteve com esta Autarquia, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: MARCOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, Processo SEI-GDF nº 00015-00022611/2018-78.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, resolve: CONCEDER Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011 a JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula nº 227.616-X, dependente: Rafaela Verissimo Veloso, nascida aos 24/08/2019, Processo SEI-GDF nº 00015-00022458/2019-60.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula nº 274.223-3 e MANOEL GASPAR LEMOS NETO, matrícula nº 273.899-6 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 007/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa TERCEIRA ONDA SERVIÇOS LTDA-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na disponibilização de Software de Orçamento de obras, contemplando Infraestrutura e Edificações, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme Processo SEI nº 00110-00000127/2018-82.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial para estudo ao servidor HENRIQUE XAVIER BORGES, matrícula nº 274.063-X, ocupante do Cargo de Assessor, da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras/SODF, Símbolo DFG-14, conforme o disposto no inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio 2008, pertinente ao 2º semestre de 2019. Processo SEI nº 110-00001943/2019-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTO JUNIOR

PORTARIA Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o Decreto Distrital Nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, bem como encaminhamento da 8ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 08 de agosto de 2019, onde ficou aprovada a criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil do referido Conselho, para mandato de 2020 a 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e coordenar o processo de seleção de representantes da sociedade civil do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF para mandato de 2020 a 2022.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos e entidades e seus respectivos representantes:

I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

a) Titular: DIEGO LOPES BERGAMASCHI;

b) Suplente: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

II - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF

a) Titular: CÉLIO FERREIRA DE PAIVA;

b) Suplente: OVÍDIO MAIA FILHO.

III - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES/DF

a) Titular: ERNANI CIRIACO DE MIRANDA;

b) Suplente: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF exercerá a função de coordenação e relatoria do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. A SODF fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho por meio de sua Secretaria-Executiva.

Art. 4º O Grupo de Trabalho realizará suas atividades até a publicação da nova Portaria com a indicação dos novos representantes da sociedade civil do CONSAB/DF.

Art. 5º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho serão consideradas prestação de serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 184.740-6 servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 004/2019-SODF, celebrado com o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos do padrão nº 10/2002, tendo por objeto a execução dos serviços geotécnicos de sondagem à percussão (sondagem de simples reconhecimento), também conhecida pela sigla SPT do inglês "Standard Penetration Test" e sondagem mista (SM) no local de implantação da bacia de detenção para o lançamento da drenagem pluvial no Ribeirão Riacho Fundo, nas proximidades do Zoológico, na área central de Brasília, para as obras do Corredor do Eixo Oeste de Transporte do Distrito Federal, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR